

ANÁLISE CONTÁBIL DE BALANÇOS

Cuiabá, 30 de Setembro de 2024

Trata-se e-mail da Pregoeira da SINFRA-MT, encaminhando dois Balanços/arquivos Sped Contábil (exercício de 2023) da empresa **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19**, para seguinte Análise:

Comparação de Balanços.

Caixa de entrada x



certames cidades

para mim

25 de set. de 2024, 13:47 (há 5 dias)



Prezado,

Solicito apoio do setor de contabilidade para realizar uma análise de dois balanços patrimoniais apresentados pela empresa GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, no processo de licitação SINFRA-PRO-2024/07200, cuja sessão ocorreu no dia **23/09/2024**.

No dia da sessão, a licitante apresentou um primeiro balanço contábil, livro 06, com escrituração recebida em 10/05/2024. Ao analisar os documentos, esta Pregoeira observou informações conflitantes, visto que no contrato social foi registrado o capital de R\$ 200.000,00 e no balanço o capital de R\$ 100.000,00. Posteriormente, a licitante encaminhou um novo balanço corrigido, livro 07, com assinatura digital datada de **24/09/2024** (após a Sessão).

Diante da necessidade de verificar se a condição financeira apresentada no segundo balanço já era pré-existente na data da sessão (23/09/2024, solicito a comparação entre ambos, considerando os seguintes aspectos:

1. Analisar se os dados e informações financeiras do segundo balanço refletem a realidade financeira da empresa na data da sessão, ou se há alterações significativas que indicariam modificação posterior.

O objetivo é determinar se o segundo balanço apresentado pela licitante é uma mera correção formal ou se configura uma modificação de condição financeira após a sessão, o que impactaria na avaliação de habilitação.

Agradeço a colaboração e peço que seja enviado um parecer para este endereço de e-mail.

Estou à disposição para fornecer quaisquer documentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

Simone Peixoto da Silva

Pregoeira

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Estado de Mato Grosso

+55 65 3313-0806

Em análise aos dois Balanços apresentados pela empresa, sendo o livro 6 (balanço entregue dia 09/05/2024) e o livro 7 (balanço entregue dia 24/09/2024), verificamos que única diferença foi a **alteração do Capital Social, de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

As Notas Explicativas anexas ao Livro 7, no item 6 (Capital Social) informa que este foi totalmente integralizado, conforme abaixo:

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00 totalmente integralizado, pelo sócio Administrador **ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SILVA**.

Na Contabilização de Integralização de Capital, geralmente é debitado uma conta de disponível, como por exemplo: Caixa, Banco ou títulos financeiros; ou uma conta de imobilizado, tais como: equipamentos, veículos, imóveis, etc.

Entretanto, verificamos no livro 7, que neste acréscimo de R\$ 100.000,00 no Capital Social, foi debitada a conta “OUTROS CRÉDITOS”, no grupo do ATIVO NÃO CIRCULANTE.

Esta Conta Outros Créditos contabiliza os “Direitos a Receber” de longo prazo.

CONCLUSÃO:

Considerando que os valores à receber não representam valores já disponíveis para utilização da empresa, entendo que este valor de R\$ 100.000,00 não foi integralizado pela empresa, foi somente subscrito para futura integralização.

Por isso, o Capital Social de R\$ 200.000,00 não reflete a realidade da empresa, apenas os R\$ 100.000,00 já disponível anteriormente.

É o que temos a informar, salve melhor juízo.

Atenciosamente,

JULIANO SANTANA DE OLIVEIRA
Contador CRC- nº 012391/O-MT
Coordenador Contábil